



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 15 FEV 2022
de _____
Presidente

PROJETO DE LEI

09

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE VALORES À CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO PRETO, EM VIRTUDE DO SEU PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, a incluir na Lei Orçamentária Anual de 2022 rubrica para efetuar transferência de valores à CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, em liquidação, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a fim de que seja realizado o processo de liquidação da empresa, conforme o Decreto Municipal nº 041, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. A transferência de demais valores para efetivo encerramento da empresa em exercícios subsequentes, será realizada conforme disposição orçamentária anual, segundo cronograma a ser determinado pelas Secretarias Municipais de Governo e Justiça, responsáveis na administração direta pela liquidação.

Art. 3º. O valor da transferência de valores indicado no artigo 1º deverá ser pago pela Administração Municipal à CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, com o seguinte cronograma:

I - para o custeio dos parcelamentos de débitos junto à Fazenda Nacional nas condições da Lei nº 11.941, de 2009, da Lei nº 13.496, de 2017 - PERT (Programa Especial de Regularização Tributária), e da Lei nº 14.402, de 2020, no valor de até R\$ 19.200.000,00 (dezenove milhões e duzentos mil reais), em parcelas mensais, até o dia 31 de dezembro de 2022;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

II - para o pagamento de obrigações vencidas até o dia 31 de janeiro de 2022, no valor de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) até o dia 30 de março de 2022.

III - para a dispensa de funcionários, no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) até o dia 31 de julho de 2022.

Art. 4º. Para atender a presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cuja codificação institucional e orçamentária será definida no respectivo decreto de abertura.

Art. 5º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta da reserva parcial da seguinte dotação:

00935-04 122 20211 20106 01 1100000 339039..... R\$ 30.000.000,00

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

05/2022



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

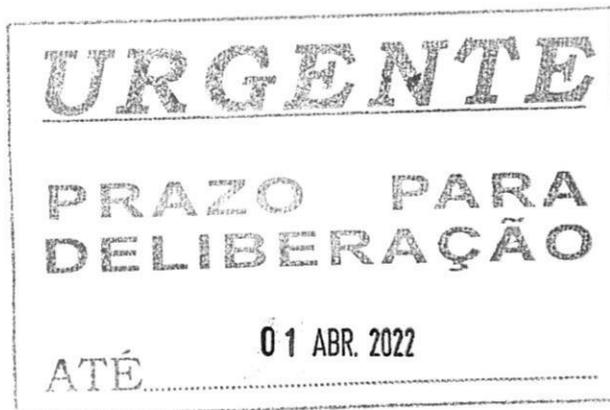


Protocolo Geral nº 9221/2022
Data: 15/02/2022 Horário: 17:17
LEG -

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 2022.

Of. n.º 1.351/2022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: “**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE VALORES À CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO PRETO, EM VIRTUDE DO SEU PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO**”, apresentado em 09 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a efetuar transferência de valores à CODERP – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto, no valor de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para a realização do processo de liquidação da empresa.

É de amplo conhecimento que na gestão anterior a CODERP contratou a empresa Atmosphera para intermediação de mão-de-obra terceirizada para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e, conforme apurado pela Operação Sevandija, a empresa empregava pessoal com base em indicações políticas, além de muitos sequer terem cumprido jornada de trabalho, de modo que restou demonstrado judicialmente que a referida contratação, em verdade, servia para mascarar esquema de corrupção em benefício do grupo político que outrora comandava a cidade.

Ocorre que, além da fraudulenta contratação e os evidentes prejuízos para a municipalidade, não houve o recolhimento dos tributos federais devidos por parte da CODERP naquele período, resultando, mais recentemente, em parcelamento de débitos junto à Fazenda Nacional nas condições da Lei nº 11.941/2009; da Lei nº 13.496/2017 - PERT (Programa Especial de Regularização Tributária) e da Lei nº 14.402/2020.

Desse modo, a CODERP arca atualmente com pesado parcelamento para quitação de seu passivo tributário junto à União, sendo fator que inviabiliza a empresa como financeiramente saudável, competitiva e com recursos disponíveis para investimentos em renovação tecnológica.

Apesar de todos os esforços feitos pela administração atual, não foi possível gerar receita para a manutenção das atividades normais da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

empresa e o pagamento do passivo tributário da empresa, fato que o próprio Tribunal de Contas apontou mais de uma vez.

Portanto, a liquidação da empresa se mostra medida necessária diante do difícil quadro desenhado pelo longo período de gestão temerária da empresa, assim como a melhor alternativa para evitar que continue a onerar a Prefeitura Municipal e, conseqüentemente, o contribuinte ribeirão-pretano.

Diante da situação da CODERP, foi instituída uma Comissão Especial de Estudos na Câmara Municipal que analisou durante as oitivas, demonstrativos financeiros dos últimos seis anos, os controles internos, os pareceres do Conselho Fiscal, entre outros documentos.

Após as análises de todo esse material, a Comissão recomendou em seu relatório final, entre outras coisas, a liquidação da empresa.

Ainda segundo estudos, não é possível a continuidade da empresa sem a transferência significativa de recursos por parte da Prefeitura Municipal, o que é inviável diante do orçamento do Município.

Diante deste cenário de dificuldades e dependência de recursos constantes para sua manutenção e custeio das suas despesas, constatado inclusive pela CEE, será realizado o processo de liquidação da CODERP, nos termos do Decreto nº 041, de 14 de fevereiro de 2022, com a transferência de valores de que trata o presente Projeto de lei para o cumprimento das obrigações vencidas e vincendas da empresa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Nas tabelas a seguir é possível verificar os valores apurados que serviram de base para a fixação do valor da transferência disposto no Projeto de lei:

VALORES EM ABERTO 21/22		
nov/21	Parcelamento Daerp - Novembro/21	17.842,73
	TOTAL NOVEMBRO	17.842,73
dez/21	Parcelamento PERT - Dezembro/21 (Valor em 30/12)	509.197,33
	Parcelamento Refis - Dezembro/21 (Valor em 30/12)	73.393,94
	Transação Excepcional - Dezembro/21 (Valor em 30/12)	990.448,45
	Parcelamento Daerp - Dezembro/21	17.955,06
	Fornecedores em aberto - 16 a 31/12/2021	162.000,00
	TOTAL DEZEMBRO	1.752.994,78
jan/22	Parcelamento PERT - Janeiro/22 (Valor em 30/12)	512.452,00
	Parcelamento Refis - Janeiro/22 (Valor em 30/12)	73.673,00
	Transação Excepcional - Janeiro/22 (Valor em 30/12)	997.740,00
	Impostos - INSS, IR, IR 13º, ICMS, Desoneração, PIS, COFINS	973.450,00
	Parcelamento Daerp - Janeiro/22	17.955,06
	Fornecedores em aberto	527.500,00
TOTAL JANEIRO	3.102.770,06	
TOTAL GERAL		4.873.607,57



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

VALORES A VENCER 2022			ATUALIZAÇÃO
fev/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL FEVEREIRO	1.686.226,30	1.696.000,00
mar/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL MARÇO	1.686.226,30	1.706.000,00
abr/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL ABRIL	1.686.226,30	1.716.000,00
mai/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL MAIO	1.686.226,30	1.726.000,00
jun/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL JUNHO	1.686.226,30	1.736.000,00
jul/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL JULHO	1.686.226,30	1.746.000,00



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

ago/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL AGOSTO	1.686.226,30	1.756.000,00
set/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL SETEMBRO	1.686.226,30	1.766.000,00
out/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL OUTUBRO	1.686.226,30	1.776.000,00
nov/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL NOVEMBRO	1.686.226,30	1.786.000,00
dez/22	Parcelamento PERT	512.452,72	
	Parcelamento Refis	73.673,40	
	Transação Excepcional	997.740,91	
	Parcelamento RFB (IR e CSLL 2020)	84.404,21	
	Parcelamento Daerp	17.955,06	
	TOTAL DEZEMBRO	1.686.226,30	1.796.000,00
TOTAL 2022		19.206.000,00	

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A